



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.522/2008 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Fixa os subsídios dos Vereadores de Lauro Müller para a legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, faz saber a todos os habitantes do Município de Lauro Müller, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Lauro Müller, para a legislatura 2009 a 2012, fica fixado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em parcela única.

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal de R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o Presidente da Câmara Municipal de Lauro Müller.

Art. 3º - Os subsídios serão pagos aos Vereadores mensalmente, inclusive no recesso parlamentar.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios, na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice oficial do Governo Federal.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro Müller, 25 de junho de 2008.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração na data supra.


ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.